



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ano 2021 / 2024

01.978.212/0001-00

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE

Nro. 54/2023 Data: 10/05/2023 Hora: 1120
Ordão: 01/001
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Assunto: 0009-PROTÓCOLO
OFÍCIO GP PA 176/2023 - ENCAMINHA PROJETO DE LEI 15/2023 E
26/2023

EXPEDIENTE

APROVADO
SESSÃO

15/05/23
(Assinatura)

PROJETO DE LEI N° 15/2023



SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de implemento à Escola Agrícola Terra Nova – Escola Agrícola e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bem móvel de propriedade do Município de Terra Nova do Norte/MT à Escola Estadual Terra Nova – Escola Agrícola, inscrita no CNPJ pelo nº 13.408.343/0001-31, com sede a Avenida Principal, s/n, 10ª Agrovila, CEP 78.505-000, em Terra Nova do Norte.

Parágrafo Único – A concessão de uso dos bens descritos abaixo será a título oneroso, com vencimento em 02 (dois) a contar da assinatura do Termo de Cessão de uso, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse do Município, dos seguintes bens:

- a) 01 (uma) pistaforma HID traseira, com 500kg, área de base mínima de 1,50MT quadrado (ficha patrimonial anexa) - Plaleta nº 288220;

Art. 2º - A concessão de uso obedecerá às seguintes condições resolutivas:

I. Os bens móveis ora cedidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins a que Associação se propõe;

II. Os bens não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência;

III. Os bens deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de uso;

IV. A Associação deverá utilizar-se dos bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por multas de trânsito, por eventual licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento, e demais tributos incidentes sobre o equipamento, devendo empregar

Av. Clóvis Felício Votoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade.

V. Havendo a necessidade de uso do bem pelo município, a Administração poderá requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, devendo a Associação entregar o bem em perfeitas condições de uso.

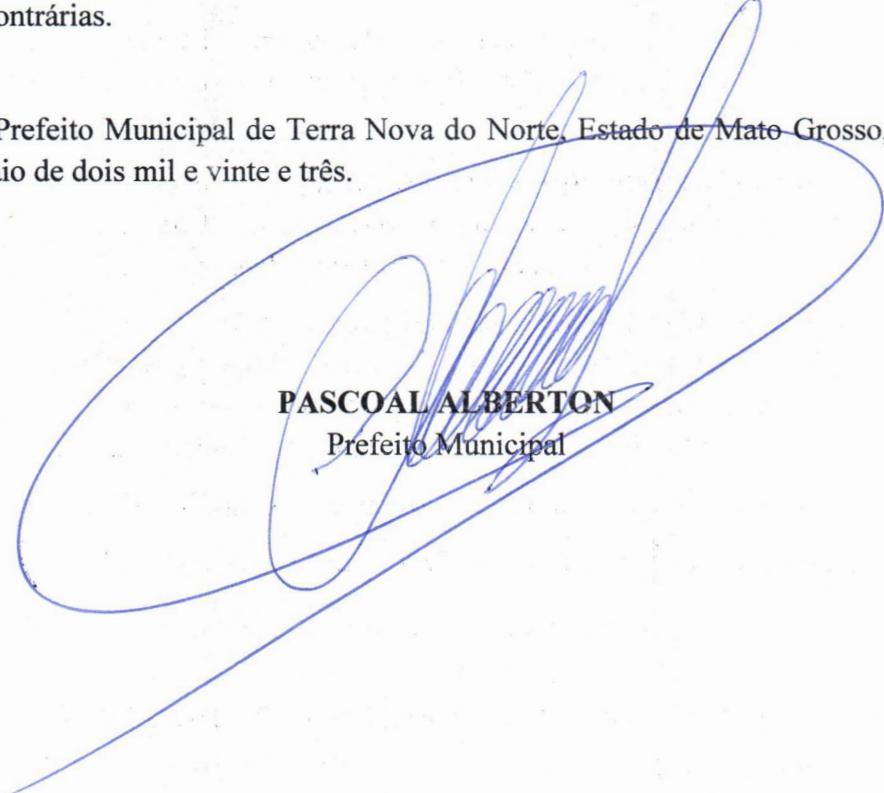
Art. 3º - A partir da vigência desta lei, a Associação fluirá plenamente o uso do bem e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais e administrativas que venham a incidir sobre o bem ora cedido.

Art. 4º - Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, ou ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

Art. 5º - A Minuta do termo de cessão de uso faz parte integrante da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.


PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Votoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 15/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS VEREADORAS E SENHORES VEREADORES,

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos para análise e aprovação a presente matéria que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de implemento à Escola Agrícola Terra Nova – Escola Agrícola e dá outras providências*”.

A Cessão de Uso se dará a fim de atender a necessidade da utilização do material pela Escola Agrícola, localizada no Município de Terra Nova do Norte.

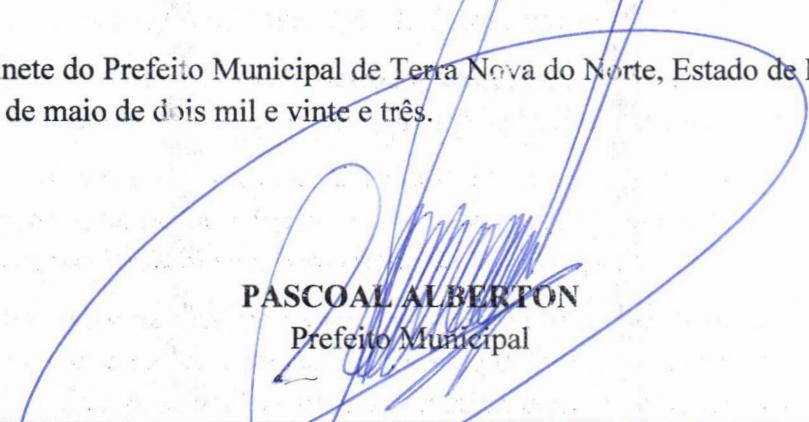
Os bens ora cedidos estão devidamente matriculados e compõe o patrimônio do Município, onde a escola ficará inteiramente responsável pelo uso e conservação destes.

A cessão de uso será onerosa, sendo que durante toda a vigência do Termo de Cessão de Uso a Associação arcará com todos os custos e eventuais impostos oriundos da utilização do equipamento, mantendo o mesmo em bom estado de conservação.

Da mesma forma, havendo a necessidade de uso do bem pelo município, o ente fica no direito de requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, para atender o interesse da administração, devendo a Associação entregar o bem em perfeitas condições de uso.

Diante da importância e relevância da presente matéria, requeremos aos Edis dessa Casa de Leis a apreciação e aprovação da presente matéria, em especial para atender aos princípios da oportunidade e conveniência norteadores da Administração Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.


PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Votoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000

TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO